	MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC **TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

1. OBJETO GERAL
A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviço para execução do Programa Banda Marcial Municipal, compreendendo a disponibilização de 01 (um) professor/instrutor de Banda Marcial para ministrar aulas no contraturno escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maracajá, composta por no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos, bem como realizar apresentações em eventos do município e regionais e no desfile cívico de sete de setembro, conforme detalhamento do objeto, detalhamento dos serviços, quantitativos e demais especificações constantes no edital e seus anexos.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Prestação de Serviço		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como justificativa a necessidade deste Município em constantemente desenvolver musicalização, marchas sincronizadas, apresentações e desfiles.

Uma Banda Marcial é uma expressão única da identidade cultural de uma comunidade. A presente contratação permitirá a preservação e promoção das tradições musicais locais, enriquecendo o patrimônio cultural da cidade e oferecendo aos cidadãos uma oportunidade de se conectarem com suas raízes culturais. A Banda Marcial é uma atividade que atrai o interesse de jovens de todas as idades. Ao oferecer programas de banda marcial nas escolas e comunidades locais, a prefeitura pode proporcionar aos jovens uma forma construtiva e enriquecedora de ocupar seu tempo livre, afastando-os de influências negativas e promovendo seu desenvolvimento pessoal e social. A contratação de profissional especializado para ensaiar e reger Banda Marcial

Municipal visa proporcionar resgate cultural, por meio de atividades recreativas. O objetivo das oficinas é promover o bem-estar da comunidade, contribuindo com o desenvolvimento e fortalecimento de vínculos a diferentes grupos e faixas etárias, de forma unificada e qualificada. Também, estimular a criatividade, proporcionando aos usuários o acesso a bens e serviços, ampliando oportunidades para a inclusão, pertencimento e protagonismo social. Para tal, precisamos contratar profissionais que tenham experiência nas áreas acima citadas, bem como, a prática no ensino do mesmo, a fim de que o aluno faça melhor aproveitamento das aulas

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	Produtos	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrução musical, por meio de profissional habilitado para ministrar aulas e reger os ensaios da Banda Marcial do Município de Maracajá/SC, destinados às crianças e adolescentes participantes do projeto, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas semanais, durante o ano letivo de 2026, em local, dias e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando à formação musical dos participantes e à preparação da Banda Marcial para o Desfile Cívico de 7 de Setembro e demais solenidades e eventos oficiais promovidos pelo Município.	Meses	5	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
					VALOT TOTAL GLOBAL: R$ 12.500,00

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:	3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.0500

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativo dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

b. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

c) Atestado de Capacidade técnica.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	A execução do objeto consistirá na realização de aulas ministradas duas vez por semana, contemplando duas turmas no período matutino e duas turmas no período vespertino, com duração de 2(duas) horas cada encontro, conforme cronograma previamente estabelecido pelo departamento de educação.
Local de execução/entrega:	Antiga Escola 12 de Maio. (Rua José Marques, Nº 98, Centro)
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Dois Encontros Semanais.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica.

Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	5 (cinco) meses.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	A contratada deverá: • Disponibilizar profissional qualificado, com experiência comprovada na área de música/banda marcial, para ministrar aulas e reger os ensaios conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura; • Garantir o cumprimento da carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais, distribuídas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, conforme necessidade da Administração; • Planejar, organizar e executar as atividades pedagógicas e práticas da Banda Marcial, assegurando a participação mínima de 25 (vinte e cinco) alunos da rede municipal de ensino; • Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e substituição dos instrumentos sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município; • Promover o ensino teórico e prático dos instrumentos de sopro e percussão, garantindo a evolução técnica e musical dos alunos; • Preparar e acompanhar os alunos para apresentações em eventos municipais, regionais e no desfile cívico de 7 de setembro; • Zelar pela disciplina, organização e segurança dos alunos durante as aulas e ensaios; • Cumprir rigorosamente os horários e locais definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura; • Apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, frequência dos alunos e evolução do grupo; • Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência, impedimento ou inadequação, garantindo a continuidade dos serviços; • Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato; • Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; • Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando esclarecimentos sempre que solicitado.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica.

10. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada dar-se-á por meio de procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A seleção será fundamentada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios objetivos estabelecidos no edital, especialmente quanto à qualificação técnica, experiência comprovada na execução de serviços similares (instrução de banda marcial e ensino de instrumentos musicais), capacidade operacional e atendimento integral às especificações do objeto.

Justifica-se ainda a escolha da empresa especializada em razão da necessidade de profissional habilitado para ministrar aulas e reger ensaios de banda marcial, garantindo a qualidade do ensino musical, a organização das atividades e a adequada preparação dos alunos para apresentações oficiais do Município, como eventos cívicos e culturais, incluindo o desfile de 7 de setembro.

Ressalta-se que a contratação de empresa com experiência comprovada assegura maior eficiência na execução do programa, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e educacional dos alunos da rede municipal de ensino.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato servidora Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin, com matrícula 2285 e função de diretora do Departamento de educação e cultura. Fiscal servidora Débora Pereira Pucher, com matricula 5894, função de chefe de divisão. A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido

no Decreto Municipal nº. 031/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

12. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Dispensa Licitação
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Forma de julgamento:	Menor Preço por Item

Maracajá/SC, 20 de Julho de 2026.

Rosilane Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação e Cultura